

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
CATEGORIA A



República de Moçambique
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL N.º 27 / 2023

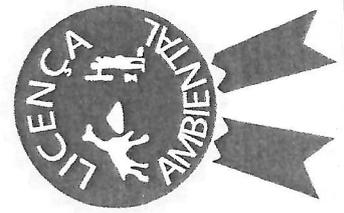
O Ministério da Terra e Ambiente, nos termos da Lei do Ambiente n.º 20/97, de 1 de Outubro, no Capítulo V, Artigo 15 e do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, Aprovado pelo Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro, concede à/ao DH Mining Development Company, Lda

_____ a presente Licença Ambiental de Instalação, do (a)

Projecto de Exploração e Processamento de Grafite "Concessão Mineira 9077C"

Localizado (a) no Distrito/Município de (a) Niyepe

Provincia Niassa, nas condições e termos constantes do verso.



Maputo, aos 10 / 10 20 23

Validade até 10 / 10 20 25

Trate Joaquim Vaibase
A Ministra

Zlun Xunz Sasha
877303794 845124296
13-10-2023 13-10-2023

Dro Bento
p/ os comendados
a revisão.
21.01.21

DAA
P/ os comendados
efeitos
20.01.2021



Sr^a. Directora
DINAB-Direcção Nacional do Ambiente
Avenida Acordos de Lusaka nº. 2115
Tel.: +25821466245/Fax: +2582146514. C.P 2020
Cidade de Maputo

N/Ref^a. 003/EE/DH/2021

Maputo, 18 de Janeiro de 2021

Assunto: Submissão do Relatório Final do Estudo de Impacto Ambiental do Projecto de Exploração e Processamento de Grafite de Nipepe, Distrito de Nipepe, Província de Niassa

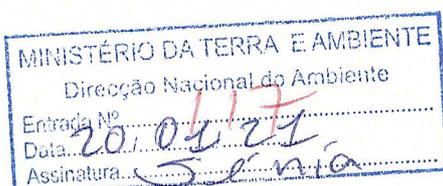
Na sequência da comunicação do MTA com a Refa. 595/MTA/183/GM/220/19, de 8 de Novembro de 2019, submeteu-se, à V. Excia, 8 cópias da versão impressa e uma electrónica do Relatório do EIA do projecto supracitado, que a DH Mining Development Company, Lda, pretende desenvolver no Localidade de Nipepe-sede, Província do Niassa, para apreciação e aprovação.

Na esperança de que este assunto merecerá a devida atenção pela V.Excia antecipamos os nossos agradecimentos e subscrevemo-nos com mais elevada estima e consideração.

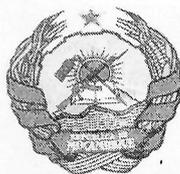


CC/

- **Serviços Provinciais do Ambiente do Niassa**
- **DH Mining Development Company, Lda.**



Rua Viana da Mota Nº. 72, 1º. Andar
Telefax +258-84-3289330. Cidade De Maputo. Moçambique



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE

DIRECÇÃO NACIONAL DE TERRAS E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Parecer Técnico do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do Projecto de Exploração Mineira e Processamento de Grafite de Nipepe- Província de Niassa

Introdução

O projecto de exploração mineira da Concessão Mineira 9077C, esta localizada no Distrito de Nipepe, Província do Niassa. O projecto proposto pela Sociedade Empresarial DH Mining Development CO, Lda, que preve investir US 30.000.000,00 (trinta milhoes de dolares americanos) para construção e instalação da mina, aquisição da planta de processamento e edificação de infra-estruturas de apoio. Este projecto surge como resultado da prospecção e pesquisa realizada na area de cobertura da licença que possui reservas suficientes para um período de 25 anos. Foi concebido para dinamizar o desenvolvimento do Distrito de Nipepe.

Considerações Gerais

- O Projecto está localizado a 10 km da vila sede do Distrito de Nipepe que terá uma forte influência no desenvolvimento da vila sede;
- A agricultura é a base de desenvolvimento do Distrito de Nipepe, com predominância do sector familiar com uma produção de consociação culturas para comercialização;
- Em geral, os solos da área são férteis para agricultura, sendo que as principais limitações para esta actividade, são as inundações cíclicas devido ao deficiente sistema de drenagem das águas dos campos agrícolas;

- A implementação do projecto terá impactos positivos que irão contribuir para criação de infra-estruturas sociais e económicas tais como transporte, energia, água, oportunidades de emprego, etc. e consequentemente o desenvolvimento económico da região.
- No que tange aos impactos negativos sobre as comunidades locais irá afectar as suas propriedades agrícolas, habitações, infra-estruturas de apoio, entre outros

Comentários Específicos

- A área concessionada é ocupada neste momento para habitação e agricultura das comunidades locais, onde a grande maioria da população dedica-se a prática da agricultura de subsistência;
- As principais culturas predominantes são o milho, gergelim e mapira;
- O Distrito é constituído por uma população jovem com cerca de 47% abaixo dos 15 anos;
- O Posto Administrativo de Nipepe depara-se com uma grande escassez de trabalho;
- A área concessionada possui três (3) povoados, nomeadamente Tamuena, Muiche e Macapedro;
- O projecto pretende ocupar uma área de 2.469.14 hectares para o desenvolvimento da actividade mineira;
- O Plano de Acção do reassentamento identificou 125 agregados familiares que são directamente afectados pelo projecto de exploração de grafite de Nipepe;
- O censo Socioeconómico realizado identificou cerca de 600 pessoas afectadas da comunidade de Muiche;
- Foram identificadas um total de 170 habitações, 6 barracas, 88 celeiros, 20 currais, 30 capoeiras, 29 alpendres
- Um dos impactos positivos de grande significância na de construção desta infra-estrutura irá influenciar directamente na melhoria do acesso ao emprego da população e melhoria significativa das condições de vida;

- No que tange a perda das parcelas pelos afectados caso não seja devidamente gerida, essa perda poderá afectar negativamente os meios de subsistência das pessoas afectadas pelo Projecto;

Recomendações

Conforme os antecedentes já referenciados anteriormente do processo queremos reiterar o seguinte:

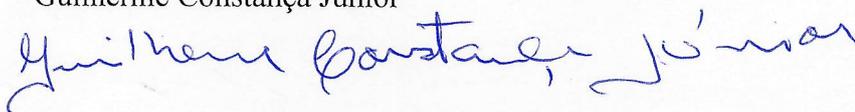
- Tendo em conta que a agricultura é a base de subsistência das famílias afectadas pelo projecto, recomenda-se a observância do estabelecido na alínea b) do artigo 18 da Lei de Terras 19/97, de 1 Outubro, referente ao processo de indemnização e/ou compensação, das populações afectadas pelo projecto, estabelecendo um plano bem detalhado, tomando em consideração as áreas e as actividades que serão absorvidas pelo projecto, bem como implementação de todos acordos estabelecidos entre o proponente e as comunidades afectadas de modo a garantir a sustentabilidade das suas actividades;
- Que sejam respeitados escrupulosamente os acordos de compensação entre o proponente e os afectados, em função das perdas;
- O processo deverá ser acompanhado pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Supervisão do Reassentamento representado a todos os 3 níveis, (central, provincial e distrital) para garantir o cumprimento integral do processo;

Conclusão

A Direcção Nacional de Terras e Desenvolvimento Territorial não se opõe a modalidade de compensações em função das constatações previamente identificadas pelo proponente, contudo o proponente deve abrir espaço para a atribuição da terra de substituição às famílias interessadas, de modo a cumprir com o preconizado no artigo 10, alínea e) do Decreto 31/2012 de 08 Agosto.

Elaborado por:

Guilherme Constança Júnior



Depto

*DAA
para os devidos efeitos
Durante
25/02/2021*



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DE TERRAS E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
Departamento de Assentamentos

À
Direcção Nacional do Ambiente
MTA
Maputo

Nota/Nº *146* / MTA / /DNDT/DR/420/21 Maputo: 23 de Fevereiro de 2021

Assunto: Parecer Técnico do Estudo de Impacto Ambiental do Projecto de Exploração Mineira e Processamento de Grafite de Nipepe,

Em primeiro lugar gostaria de endereçar os meus cumprimentos

Vimos através desta remeter o parecer do Projecto de Exploração Mineira e Processamento de Grafite de Nipepe, Província de Niassa para os devidos efeitos.

Sem outro assunto de momento, as nossas cordiais saudações.

O Director Nacional

Joaquim Langa

(Técnico Superior de Agropecuária N1)



MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
Direcção Nacional do Ambiente
Entrada Nº *420*
Data *24.02.21*
Assinatura *Sónia*

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
Secretaria Geral
Entrada Nº *17*
Data *24.02.21*
Assinatura *Alexandre*

Bento

DAA
para os devidos efeitos
Durante
26/02/2021
1



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E ENERGIA
DIRECÇÃO NACIONAL DE GEOLOGIA E MINAS

Á:

Direcção Nacional do Ambiente

Maputo

Nota nº 060 /DNGM - D/ /2021

25 de Fevereiro de 2021

V/nota nº ____/____/____de____/____

Assunto: Parecer atinente ao Relatório do Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Exploração e Processamento de Grafite de Nipepe, província de Niassa.

Exmo. Senhor,

DESCRIÇÃO DO PROJECTO

O proponente do projecto designa-se por *DH Mining Development Company LDA*, uma empresa de capitais chineses, sediada no Bairro de Laulane, na cidade de Maputo, com a licença número 9077C atribuída pelo Ministério dos Recursos Minerais e Energia, aos 19/09/2018, válida até 19/04/2043. O projecto fica situado no Posto administrativo de Nipepe-sede, Distrito de Nipepe, Província de Niassa, a cerca de 520 km da cidade capital Lichinga. Ocupando uma superfície total de 2.469,14 hectares.

As reservas estão avaliadas em 7.5 milhões de tons de minério, suficientes para a sua exploração durante um período de 25 anos, considerando a capacidade máxima de exploração de 300.000 tons/ano. No projecto prevê-se um investimento de USD 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares Norte Americanos) que serão aplicados para a construção e instalação da mina, aquisição e instalação da planta de processamento mineral, assim como edificação de infra-estrutura de apoio.

8

A exploração mineira será baseada em lavra a céu aberto, que consistirá na limpeza e remoção da vegetação a superfície, seguida da retirada do solo de cobertura e depois do minério, que será transportado para uma planta de processamento/beneficiamento.

ALTERNATIVAS DO PROJECTO

A avaliação do impacto sócio-ambiental, discutiu três alternativas, designadamente alternativa de localização, de implementação e alternativa de não implementação.

ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL DE REFERÊNCIA:

Os principais elementos ambientais relevantes para a avaliação dos impactos da actividade incluem o clima, geomorfologia, geologia, solos, hidrologia, fauna e flora e características socioeconómicas locais, nomeadamente, população e suas principais actividades, serviços sociais, assim como infra-estruturas económicas existentes e aspectos socioculturais pertinentes da região.

PARECER

O documento apresenta os resultados do estudo de impacto ambiental antecidos pela descrição do proponente, objectivos do EIA, descrição e localização do projecto, seu enquadramento geológico e legal, elementos de caracterização ambiental e social. Contudo o relatório carece de alinhamento em relação a:

- Na página de Siglas e Abreviaturas, corrigir o significado do MTA e deve melhorar igualmente a definição do ambiente no glossário.
- No capítulo de “Enquadramento Legal Aplicável ao Projecto”, Incluir a política de responsabilidade social na indústria extrativa - instrumento que visa guiar as acções de responsabilidade social empresarial a nível local.
- No resumo não técnico do Estudo do Impacto Ambiental (página XI), o proponente apresenta informação sobre projectos de Responsabilidade Social da Empresa e associa estes projectos com os de reassentamento, criando deste modo uma incongruência visto que os

projectos de Responsabilidade Social na Indústria Extrativa são resultado de um comprometimento ético e social empresarial e são guiados pela Política de Responsabilidade Social Empresarial para a Indústria Extrativa de recursos minerais ao abrigo da resolução nr 21/2014 de 16 de Maio, com o objectivo de conferir maior equilíbrio entre os pilares do desenvolvimento sustentável, enquadrando a responsabilidade social empresarial no sector mineiro para assegurar o efeito multiplicador da indústria extrativa a favor do desenvolvimento social e económico das comunidades locais e do País em geral. Enquanto que os projectos de reassentamento são guiados por um instrumento legal (Decreto nr. 31/2012 de 8 de Agosto). Este instrumento determina as regras e os pressupostos a ter em conta no processo de reassentamento decorrente de actividades de iniciativa pública ou privada pelo que, o proponente deve discriminar os projectos de Responsabilidade Social e os de reassentamento.

- As medidas de mitigação dos impactos na saúde e segurança ocupacional, devem ser acompanhadas por um programa matinal de indução (DSS – Diálogo, Saúde e Segurança) para consciencializar permanentemente os colaboradores em matéria de segurança no local de trabalho e, por via disso para minimizar a ocorrência de incidentes e acidentes de trabalho.
- Em relação as medidas de mitigação dos impactos sobre a paisagem (páginas 75 e 78) no contexto de restauração das áreas degradadas pós mineração, recomenda-se que sejam usadas espécies que irão garantir a função ecossistémica local. Não focar-se apenas na cobertura vegetal. Por outro lado, o processo de encerramento da mina é antecedido por uma série acções de restauração durante a fase da mineração. Estes aspectos, devem ser devidamente tratados na página 45, no capítulo do Plano de Encerramento e Desativação da mina.
- Na página 48, Acções de Gestão e monitorização Ambiental e Estimativa das Respective Despesas, o proponente apresenta o custo estimado avaliado em 10.000.000,00 Mt (Meticais). Tendo em conta que o Plano de Encerramento e Desativação da mina apresentado no presente estudo está alinhado e de acordo com o Decreto 26/2004 de 20 de Agosto - Regulamento Ambiental para Actividade Mineira, recomenda-se a prestação de caução ambiental com base nos valores da reabilitação acima referidos.

Bento

DAA
Para os devidos efeitos
Assinatura
15/03/2021



À
Direcção Nacional do Ambiente
Maputo

Nossa referência 08/DG//INAMI/2020

Data: 28/02/2021

Assunto: Parecer do Estudo de Impacto Ambiental do Projecto de Extração de Grafite da empresa DH Mining Development Company 1, Lda

Exmos Senhores,

Atinente ao assunto em epígrafe, feita análise do Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Exploração de Grafite submetido por V. Exia para a obtenção da Licença Ambiental, constatamos que o documento não apresenta a metodologia de tratamento e destino final dos resíduos provenientes desta actividade

Assim sendo, nos termos do disposto nº3 do artigo nº 11 do Decreto 26/2004, de 20 de Agosto (Regulamento Ambiental para Actividade Mineira), somos de parecer favorável para efeitos posteriores condicionando a recomendação acima.

Com os melhores cumprimentos

O Director Geral
Adriano Silvestre Senvano
(Geólogo)

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
Direcção Nacional do Ambiente
Entrada Nº 1560
Data 15/03/21
Assinatura Senva

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
Secretaria Geral
Entrada Nº 555
Data 12/03/21
Assinatura Alexandrs

Bento



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

PROVÍNCIA DO NIASSA
SERVIÇO PROVINCIAL DO AMBIENTE

LICHINGA

À:

Direcção Nacional do Ambiente

Att: Departamento de Licenciamento
Ambiental

=Maputo=

N/Refª 400/SPAN/DA/090/2021

Lichinga, aos 11 de Março de 2021

Assunto: Parecer Técnico do Relatório Final do Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de exploração mineira da grafite no Distrito de Nipepe, Província de Niassa.

O Serviço Provincial do Ambiente (SPA) de Niassa, recebeu quatro exemplares do Relatório final do Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de exploração mineira de Grafite na concessão mineira 9077C, no Distrito de Nipepe, Província de Niassa, cujo proponente é uma sociedade empresarial **DH Mining Development Company, Lda**, documento este preparado pela **Enviestudos - Consultoria Ambiental e Serviços, Lda**, devidamente licenciado pelo Ministério da Terra e Ambiente (MTA).

Efectuada a revisão técnica do documento (REIA) pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), nos termos do artigo 13, do Regulamento sobre o processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, resumidamente, notou-se o seguinte:

- Trata-se de um projecto estratégico que de certa forma irá impulsionar o crescimento e/ou desenvolvimento económico da Província do Niassa em geral e das Comunidades no Distrito de Nipepe em particular;

DAA
Para o devido efeito
Durante
12/03/2021

- O projecto localiza-se na zona rural;
- A comunidade local tem conhecimento sobre o projecto;
- Os processos de reassentamento/compensação das comunidades locais e promessas de registo civil da população de Nipepe devem ser materializadas em colaboração/coordenação com os líderes locais de acordo com os trâmites exigidos; e que o plano de reassentamento/compensação deve ser partilhado com este serviço provincial.
- Necessidade de haver maior colaboração entre a **DH MINING DEVELOPMENT Co, Lda**, os líderes comunitários e a população afectadas pelo projecto, no sentido de evitar conflitos, sobretudo no âmbito do reassentamento da população de Muiche e na contratação da mão-de-obra;
- **Sobre o REIA**, recomenda-se a harmonização da informação: Pág. 62, no ponto 5.2.6 e na Fig.18 fala de Hospital Rural de Nipepe e, não se trata de um Hospital Rural, mas sim de um centro de saúde; Pág. 79 - no ponto 6.3.1 fala-se da deposição do lixo na lixeira municipal de Nipepe, o Distrito não se dispõe de uma lixeira/aterro sanitário ou (lixeira da sede do Distrito de Nipepe), por este não ter uma autarquia, contudo, a empresa deve procurar meios de construir um aterro sanitário para a deposição dos resíduos gerados;
- **Sobre o PGA**: Nas Pág. 7 a 10, no ponto 3, nota-se uma destruturação na numeração dos Subconteúdos, isto é, vem 5.1.... até 5.4, o mesmo verifica-se no índice;
- Necessidade de comunicar as comunidades a hora do uso de explosivos com o aumento da Profundidade, no sentido de não criar pânico;
- Necessidade de sinalizar todos os locais de circulação de viaturas;
- Todos os camiões que forem a transportar o minério deveram estar cobertos, para reduzir a emissão de poeiras;

Compulsada a documentação recebida, conjugando com as constatações, a equipe técnica é de **parecer favorável** para à aprovação do REIA e implementação do **Projecto de Exploração Mineira da Grafite na Concessão Mineira 9077C, no Distrito de Nipepe, Província de Niassa**, visto que está em conformidade com a

legislação em vigor na República de Moçambique, sobretudo, o Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo decreto nº 54/2015, de 31 de dezembro, e o diploma ministerial nº 129/2006 de 19 de julho, tendo sido observada a metodologia para sua elaboração.

Contudo, recomenda-se que os diversos potenciais impactos identificados no PGAS sejam cumpridas na sua íntegra para que se tenha um ambiente sã.

É tudo quanto tínhamos a esclarecer, contudo deixamos ao critério da decisão de V.Excia.

O Director do Serviço

Jornito Muemede
/Téc. Sup. de Ambiente N1/

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE	
Direcção Nacional do Ambiente	
Entrada Nº	547
Data	12.03.21
Assinatura	Sena

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
INSPECÇÃO DA TERRA E AMBIENTE

DAA
Para os devidos efeitos
Aurave
05/04/2021

Para:
Direcção Nacional do Ambiente (DINAB)
Att.: Senhora Directora Nacional

Nota nº /MTA/57/ITA/GIG/ 220 /21 Maputo 31 de Março de 2021

Assunto: **Verificação da legalidade do Relatório de Revisão Estudo de Impacto Ambiental do Projecto de exploração e Processamento de Grafite da DH Maning Development Co, na "Concessão Mineira 9077C" Distrito de Nipepe, Província de Niassa.**

Exma. Senhora,

Acusamos a recepção da v/nota, com a Ref. N°422/MTA/DINAB/GDN/220/21 de 29 de Março do corrente ano, e servimo-nos da presente para tecer as seguintes considerações:

Compulsada a documentação sobre o projecto acima mencionado, bem como o relatório de revisão constatou – se que, a mesma encontra-se em conformidade com o Decreto nº 54/2015 de 31 de Dezembro e, todas as instituições que compõem a CTA são de parecer favorável á aprovação desta fase do projecto e as suas recomendações foram inclusas no **ponto 10** do relatório de revisão (Conclusões e Recomendações).

Neste contexto, estando o processo em conformidade com o Decreto acima referido, julgamos que o mesmo pode seguir para a fase seguinte.
Com os nossos melhores cumprimentos.

O Inspector-geral
Wetela Paulo Jone
Wetela Paulo Jone
(Técnico Superior N1)

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE	
Direcção Nacional do Ambiente	
Entrada nº	863
Data	01/04/21
Assinatura	Sina

Titona para
emissão.
Niquice
06/10/21

DAA
Para o devido efeito
Durante
06/10/2021

À

DIRECÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE

MAPUTO

Assunto: Pedido de emissão da Licença de instalação

Excelência,

A empresa **DH Mining Development Company, Lda** vem por meio desta carta solicitar a **emissão da Licença de Instalação**, Visto que, já tem aprovado o seu Plano de Reassentamento (em anexo).

Sem mais assunto, apresenta cordiais saudações

Atentamente

Maputo, aos 05 de Outubro de 2021


O Directo



MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE	
Direcção Nacional do Ambiente	
Entrada Nº:	6026
Data:	06/10/21
Assinatura:	Robb

844418868
Amancio



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DE IMPOSTOS

Exmo/a Sr./Sr.ª

DH MINING DEVELOPMENT COMPANY LDA
NIASSA

CIDADE DE MAPUTO, 21 de Fevereiro de 2022

N/Refª nº: 1105/2022/870

Assunto: COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES DO NUIT

Serve a presente, para comunicar que a **21 de Fevereiro de 2022**, foram alterados os dados de **Número Único de Identificação Tributária - 400289344**, e que pertence a **DIRECÇÃO DE AREA FISCAL DE CUAMBA** de acordo com o domicílio. A seguir informação adicional sobre o seu registo:

Identificação da Entidade: DH MINING DEVELOPMENT COMPANY LDA

Tipo de Entidade: Sociedade Por Quota De Resp. Limitada

Data da Constituição da Entidade: 21 de Dezembro de 2010

Preencha, por favor, o Modelo 02, 15 dias antes de iniciar a actividade.

A DIRECTORA



Lurdes Inês Banze
Superintendente Tributária

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CATEGORIA A



República de Moçambique

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL N.º _____ 16 / 2021 _____

O Ministério da Terra e Ambiente, nos termos da Lei do Ambiente n.º 20/97, de 1 de Outubro, no Capítulo V, Artigo 15 e do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro, concede à/ao DT Mining Development Co., Lda _____

_____ a presente Licença Ambiental de Instalação, do (a) Projecto de Exploração e Processamento de Grafite "Concessão Mineira 9077C" _____

Localizado(a) no Distrito/Município de (a) Ntipepe _____

Província Niassa _____, nas condições e termos constantes do verso.

Maputo, aos 08 / 10 / 20 21

Validade até 08 / 10 / 20 23



Ivete Fagúim Haibaz
A Ministra



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE

À:
DH Mining Development
Company, Lda
Exmo Senhor Dong Hafeng
Director Geral

Maputo

N/Refª /MTA/ 2409 /DINAB/GDN/220/23

Maputo: 08-09-2023

Assunto: Pedido de prorrogação da Licença Ambiental de Instalação nº 16/2021, da Fabrica de Processamento de Grafite, por não terminado com o processo de construção

Exmo Senhor,

A Direcção Nacional do Ambiente (DINAB) recebeu de V.Excia a nota com V/Ref. nº 001DHM/2023, datada de 31 de Agosto, a qual solicita a prorrogação da Licença Ambiental de Instalação nº 16/2021, por não ter terminado o processo de construção da Fabrica de Processamento de Grafite, tendo merecido a devida atenção.

Perante os argumentos apresentados, a DINAB anui a solicitação de V.Excia. assim sendo, o proponente deverá proceder o pagamento da taxa de renovação da Licença Ambiental de 60.000,00 Mt (sessenta mil Meticais), em conformidade com a alínea b) do n.º 3 do Artigo 27, do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro.

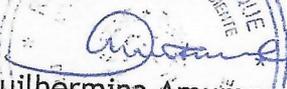
Os valores da taxa acima referida deverão ser pagos via transferência bancária para a Conta da RECEBEDORIA DE FAZENDA DO 1º BAIRRO FISCAL DE MAPUTO, de acordo com as referências abaixo:

Número da Conta: 00544.510.014
NIB: 0000022100544.510.014.91
IBAN: MZ 59 000002210054451001491
SWIFT CODE: BMOCMZMA

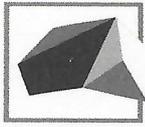
Nos termos da alínea a), do nº 1, do Artigo 21, do regulamento acima mencionado, o pagamento deverá ser efectuado até 90 dias contados a partir da data da recepção da presente nota.

Efectuado o pagamento, o Proponente deverá submeter à DINAB, o respectivo comprovativo (assinado e carimbado) para a emissão da Licença Ambiental de Instalação. Referir ainda que, a nota de submissão do comprovativo deverá indicar o nome do Proponente, NUIT da empresa, telefone e e-mail da empresa.

Com os melhores cumprimentos.

A Directora Nacional

Guilhermina Amurane
(Técnica Superior N1)
MAPUTO

C.C: Serviço Provincial do Ambiente de Niassa



DH MINING
DEVELOPMENT CO. LDA

Então, para os devidos efeitos 24.09.2023

DH Mining Development Company, LDA

Para:

Direção Nacional do Ambiente

Exma. Sra. Directora Nacional

Maputo

*DAA
Para os devidos
efeitos
Amigues
Setor 2023*

N.Ref. 131/EX/MAPUTO/19/09/2023

Assunto: Pedido de Prorrogação da Licença Ambiental de Instalação.

A DH Mining Development Co, Lda serve-se desta para acusar a recepção da nota N/Refª/MTA/2483/DINAB/GDN/220/23, datada de 08 de Setembro de 2023.

Na referida Nota, a DINAB orienta ao proponente para efetuar o pagamento da taxa de renovação da licença Ambiental no valor de 60,000.00Mt.

A solicitação do pedido de prorrogação da licença Ambiental de instalação nº 16/2021, deve-se pelo facto do processo das obras de construção da Fabrica de processamento de Grafite não estar concluída. Em cumprimento da orientação da DINAB, o proponente efetuou o pagamento da taxa de renovação da licença Ambiental no valor de 60,000.00Mt, no dia 15 de Setembro de 2023, em conformidade com a alínea b) do nº 3 do artigo 27, do regulamento sobre o processo de avaliação do impacto ambiental, aprovado pelo decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro.

A descrição do Proponente: Nome é DH Mining Development Company Lda, NUIT da empresa é 400289344, Número de telefone é 877303794 e o E-mail é zhangdong@yuxiaogroup.com .

Vimos por meio desta, solicitar a prorrogação da licença ambiental de instalação.

De referir que a presente carta, será anexada ao comprovativo da transferência da taxa de renovação da licença ambiental.

Pelo que:



Espera deferimento

O Diretor Geral

[Handwritten signature]

Maputo, 19 de Setembro de 2023



À Direcção Nacional do Ambiente

Exma. Senhora Directora Nacional

N. Ref. 001 DHM/2023

Assunto: pedido de prorrogação da licença ambiental de instalação.

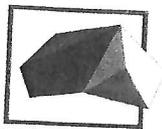
A DH Mining Development Co., Lda é detentora da licença ambiental de instalação No. 16/2021 que foi emitida para a instalação da fábrica de processamento de grafite a 08/10/21 com a validade até 08/10/23 na concessão mineira No. 9077C. Tendo em conta que as obras de construção ainda não estão concluídas e a empresa solicitou recentemente autorização para a construção da estação de comutação no âmbito da construção de um ramal de linha de energia eléctrica para alimentar a referida fábrica, cujos termos de referência foram submetidos a DINAB para análise e tomada de decisão, vem através desta solicitar à V. Excia. a prorrogação da licença ambiental de instalação acima referida e ao abrigo do No. 5 do artigo 22 do regulamento sobre avaliação do impacto ambiental aprovado pelo decreto No. 54/2015, de 31 de Dezembro,

Espera deferimento,



Maputo, 31 de Agosto de 2023





DH MINING
DEVELOPMENT CO. LDA

DH Mining Development Company, LDA

À Direcção Nacional do Ambiente

Exma. Senhora Directora Nacional

Dr. Bento
p. o. serviços
eficaz.
04/09/2023

N. Ref. 001 DHM/2023

Assunto: pedido de prorrogação da licença ambiental de instalação.

A DH Mining Development Co., Lda é detentora da licença ambiental de instalação No. 16/2021 que foi emitida para a instalação da fábrica de processamento de grafite a 08/10/21 com a validade até 08/10/23 na concessão mineira No. 9077C. Tendo em conta que as obras de construção ainda não estão concluídas e a empresa solicitou recentemente autorização para a construção da estação de comutação no âmbito da construção de um ramal de linha de energia eléctrica para alimentar a referida fábrica, cujos termos de referência foram submetidos a DINAB para análise e tomada de decisão, vem através desta solicitar à V. Excia. a prorrogação da licença ambiental de instalação acima referida e ao abrigo do No. 5 do artigo 22 do regulamento sobre avaliação do impacto ambiental aprovado pelo decreto No. 54/2015, de 31 de Dezembro,

Espera deferimento,



Maputo, 31 de Agosto de 2023

2.600
31.08.2023
DASA